



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2020/19411

Nº 103/22-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **do outro lado, RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, localizada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco D, 6º andar, Jardim São Luís, São Paulo/SP, e inscrita no CNPJ sob nº.04.947.601/0001-67, doravante designada **simplesmente CONTRATADA**, representada por **MARCOS ANTÔNIO ALVIM**, inscrito no CPF/MF sob nº 474.291.196-20 e **ANDERSON DE SOUZA MERLI**, inscrito no CPF/MF sob nº o nº 315.438.508-80, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2020/19411, aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 39/20-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente aditivo ficam alterados os parâmetros iniciais, com o remanejamento das quantidades dos serviços ao objeto do contrato nº 39/2020-S, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico – USTs para serviços de suporte a sistemas de informação, nas modalidades remota e presencial, implantação de sistemas e operação assistida para unidades do PJBA situadas no Estado da Bahia.	UST	115.231	R\$ 35,26	R\$ 4.063.045,06
2	Adicional de deslocamento	KM	12.000	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00





CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente aditivo ficam alterados os parâmetros iniciais do catálogo de serviços do contrato nº 39/2020-S, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fator	USTs
1	Suporte a sistemas de informação: Atendimento remoto.	Chamado	102.851	1	102.851
2	Reunião remota.	Chamado	50	2	100
3	Elaboração de manuais (por requisito funcional).	Chamado	150	2	300
4	Validação de regras de negócio (por requisito funcional).	Chamado	150	2	300
5	Acompanhamento remoto de sessões de julgamento.	Chamado	50	3	150
6	Treinamento remoto de até 4 horas.	Chamado	50	3	150
7	Suporte a sistemas de informação: Atendimento presencial.	Chamado	3.265	2	6.530
8	Reunião presencial.	Chamado	50	3	150
9	Acompanhamento presencial de sessões de julgamento.	Chamado	50	4	200
10	Treinamento presencial de até 4 horas.	Chamado	50	5	250
11	Implantação de sistemas e operação assistida – Salvador e Região Metropolitana.	Evento	50	20	1.000
12	Implantação de sistemas e operação assistida – interior do Estado da Bahia.	Evento	50	35	1.750
13	Elaboração de vídeo aulas para capacitação em formato EAD. Cada vídeo deve ter duração de 10 minutos (vídeos com duração menor podem ser somados para atingir o tempo estimado de um curso EAD).	Curso	150	10	1500
Previsão Total para um Ano de Contrato ⇨					115.231

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 39/20-S sofrerá acréscimo de aproximadamente 25,00% do seu objeto, equivalente ao valor de R\$ 815.635,60 (oitocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) do valor global inicial atualizado do contrato, conforme item 1.16 - Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada e Anexo C - Memória de Cálculos da Análise de Viabilidade de Contratação do processo TJ-ADM-2020/19411.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência das alterações qualitativas e quantitativa inicia a partir da assinatura desse instrumento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2020/19411

CLÁUSULA QUINTA: A vigência do contrato nº 39/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2022, e término em 13 de setembro de 2023, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será concedido o reajuste do preço contratual de aproximadamente 10,789540 % mediante o índice INPC/IBGE, do período de agosto de 2021 junho a de 2022 previsto na Cláusula Décima na prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A despesa global estimada do contrato nº 39/20-S é no valor estimado de R\$ 4.517.722,86 (quatro milhões e quinhentos e dezessete mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seus centavos) e será atendido através da Unidade Gestora 0004, Unidade Orçamentária 2.04.601, Atividades 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA NONA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2020/19411

CONTRATADA: RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
MARCOS ANTONIO ALVIM ANDERSON DE SOUZA MERLI

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°

